ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.140/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.2.006 – Manut. e Func. da Secretaria de Administração
(34) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo---------- 2.000,00
(37) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- 30.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0028.2.010 – Manut. E Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(78) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- 160.000,00

26.782.0028.2.011 – Manut. E Func. Da Sec. Obras, Transp. E Serv. Urb.
(86) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 30.000,00
(88) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- 20.000,00

26.782.0028.2.012 – Manutenção e funcionamento do DETRANLU
(92) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 5.000,00
(94) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- 3.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0030.2.018 – Convênio Salário Educação
(107) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo---------- 20.000,00

12.361.0030.2.020 – Manut. E Func. Do Ensino Fundamental
(134) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ---------- 10.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais):

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 Luis Alves SC CNPJ: 83.102.319/0001-55

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0028.1.008 – Urbanização de Ruas e Logradouros
(70) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. ---------- 190.000,00

26.782.0016.1.006 – Macadamização de Estradas Rurais
(68) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 40.000,00

15.452.0028.2.010 – Manut. E Ampliação da Rede de Iluminação Pública
(77) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 20.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.365.0007.1.016 – Construção e Ampliação de Unid. Esc. De 0 a 6 anos
(103) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 23 de Agosto de 2004.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
23 / 08 / 04